

## EDITAL PROGEAC n. 29/2024

SELEÇÃO DE PROFESSORES/AS PARA PARTICIPAÇÃO COMO SUPERVISORES/AS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 10/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024, E PORTARIA CAPES Nº 90/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, E RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conjunto com a Diretoria de Ensino-Aprendizagem (DEA) e a Coordenação Institucional do PIBID/UFESB 2024-2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGEAC UFESB Nº 29/2024, contendo as normas referentes à Seleção de professores/as das redes de educação básica para atuarem como supervisores/as no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da UFESB 2024-2026.

### 1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542>, e respectivas atualizações.

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Estão abertas 03 (três) vagas para supervisores/as do PIBID/UFESB, conforme tabelas a seguir.

**Campus Jorge Amado (Itabuna e região)**

Campus	Licenciatura	Subprojeto/Núcleo de PIBID/UFSB	Escola-campo	Vagas Bolsistas	Cadastro reserva
Jorge Amado	Interdisciplinar em Artes e suas tecnologias	Artes	CEEP do Chocolate Nelson Schaun Colégio Estadual Adonias Filho Escola Estadual de Tempo Integral Adeum Hilário Sauer	01	02

### 3. DAS BOLSAS

3.1. A bolsa mensal PIBID/UFSB será concedida pela CAPES no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao/à bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

3.3. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.4. A bolsa para supervisor/a terá duração de até 23 (vinte e três) meses, a depender da data de início do Programa e do comprometimento do/a professor/a selecionado/a, prorrogável a critério da CAPES.

3.5. A concessão da bolsa coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFSB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

### 4. DOS REQUISITOS DO/A BOLSISTA

4.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de supervisão no PIBID/UFSB:

I - Ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela UFSB motivo do presente Edital;

II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto ou possuir licenciatura em qualquer área de conhecimento com pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na área do Subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - Ser preferencialmente docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, com atuação comprovada em sala de aula na área durante a vigência do Programa, em modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

#### DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/CAPES

V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à supervisão no PIBID/UFSB, especialmente de acompanhamento pedagógico de oito ou nove bolsistas, a depender da configuração do Subprojeto.

4.2. É vedado ao/à bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da FAPESB e da UFSB, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS

5.1. São atribuições do/a bolsista supervisor/a:

I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto à Coordenação de Área responsável;

II - Orientar, juntamente com a Coordenação de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, incluindo-se ainda a pesquisa e a extensão;

III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - Informar à Coordenação de Área sobre a frequência e a participação dos/as bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - Informar à Coordenação de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a discente;

VI - Reunir-se periodicamente com os/as bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Subprojeto, para planejamentos, estudos, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID/UFSB, quando convocado/a pela UFSB ou pela CAPES;

IX- Supervisionar o/a licenciando/a bolsista na elaboração de seu relatório bimestral de atividades;

X - Elaborar relatório semestral com as atividades executadas na Escola Parceira, a ser enviado à Coordenação de Área, a fim de compor a prestação de contas da UFSB;

XI - Manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

XII - Assinar o Termo de Compromisso do Programa em formulário indicado no presente Edital;

XIII - Verificar mensalmente relatório de pagamento de sua bolsa disponível no site da CAPES e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação de Área;

XIV - Atentar-se para o fato de que, uma vez selecionado/a no PIBID/UFSB, o/a professor/a deverá providenciar o seu cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

### 6. DAS INSCRIÇÕES

**DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/CAPES**

6.1. Período: **09/12/2024 a 12/12/2024 às 23h59**

6.2. Documentos necessários em formato pdf (escaneados/fotografados em boa resolução):

- A. Cópia do Currículo em pdf cadastrado/atualizado previamente na Plataforma Freire (disponível em: <https://freire.capes.gov.br/>);
- B. Termo de Compromisso do Programa assinado pelo Formulário <https://forms.gle/Eobs3xPqaqZvSD5z6>;
- C. Carta de Motivação, em que explicita as razões de participação no Projeto enviada via Formulário <https://forms.gle/Eobs3xPqaqZvSD5z6>;
- D. Declaração de vínculo com a escola-campo (contracheque ou declaração da direção);
- E. Declaração da direção da escola-campo atestando o exercício do magistério na área para a qual submete a sua inscrição.

6.3. Os documentos devem ser enviados no ato da inscrição, até o dia **12/12/2024, às 23h59min** pelo Formulário <https://forms.gle/Eobs3xPqaqZvSD5z6>.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.3. A seleção consistirá em três etapas:

- A. Análise documental, etapa eliminatória;
- B. Avaliação da Carta de motivação, etapa classificatória; e
- C. Entrevista remota (sala virtual), etapa classificatória.

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo/a Coordenador/a de Área de cada Subprojeto e por professor/a da área convidado/a;

7.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as para a entrevista de seleção por cada Subprojeto do PIBID através do e-mail disponibilizado no ato da inscrição;

7.4. A análise dos documentos será realizada de acordo com o cronograma.

7.5. A entrevista remota será realizada de acordo com o Cronograma e com a duração mínima de 10 (dez) minutos e dois momentos de interação: confirmação do interesse e disponibilidade do/a candidato/a e explanação, seguida de conversa, sobre a Carta de Motivação.

7.6. A Carta de motivação será motivo de atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pela Comissão de Seleção, avaliada em função de:

- a) manifestação de interesse justificada em participação de Programa de iniciação à docência (6,0);
- b) disponibilidade expressa em participar de todas as atividades propostas no âmbito do Programa (2,0);
- c) apresentação de coerência e objetividade na escrita (2,0);

7.7. A Entrevista será motivo de atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pela Comissão de Seleção, avaliada em função de:

- a) disponibilidade em participar de todas as atividades propostas no âmbito Programa (2,0);
- b) apresentação clara e coerente das razões de interesse em participar do Programa presentes na Carta de Intenção e também expressas no momento da Entrevista (4,0);
- c) respostas claras e objetivas às perguntas da Comissão de Seleção (4,0).

## **8. DO RESULTADO**

8.1. A classificação final será obtida pela média aritmética simples das notas obtidas na Carta de Avaliação e na Entrevista.

8.2. Em caso de empate, terão prioridade:

8.2.1. Ser docente efetivo/a na rede de ensino;

8.2.2. Tempo de serviço no magistério da educação básica;

8.2.3. Maior titulação.

8.3. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: <https://www.ufsb.edu.br>, no dia **18/12/2024**.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, enviados até as **12h do dia 19/12/2024** para o e-mail [pibid@ufsb.edu.br](mailto:pibid@ufsb.edu.br) serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFESB.

9.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado no endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **19/12/2024**.

## 10. DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Inscrição dos/as candidatos/as	09/12/2024 a 12/12/2024
Análise documental, homologação e divulgação da lista de entrevistas	13/12/2024
Entrevistas	16 e 17/12/2024
Resultado preliminar	18/12/2024
Protocolo de recursos	19/12/2024 até as 12h
Resultado Final	19/12/2024
Início das atividades do PIBID/UFESB	20/12/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para serem incluídos/as oficialmente no PIBID/UFESB, como Bolsistas, os/as aprovados/as como supervisores/as deverão:

11.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

11.1.2. enviar arquivo pdf com o **Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela CAPES**, quando finalizado o cadastro no SCBA, à respectiva Coordenação de Área e ao e-mail [pibid@ufsb.edu.br](mailto:pibid@ufsb.edu.br)

11.2. Eventuais vagas remanescentes no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as no cadastro reserva;

11.3. Os núcleos de cada Subprojeto serão formados desde que alcancem o número necessário de bolsistas, podendo não ser implementados, caso esse número não seja alcançado;

11.4. Em cada Subprojeto, os Núcleos serão implementados em quantas escolas forem necessárias, a depender dos/as professores/as da rede inscritos/as e selecionados/as neste Edital;

**DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/CAPES**

11.5. A cada semestre o/a bolsista supervisor/a passará por uma avaliação de desempenho conforme os seguintes critérios: I. Cumprimento dos objetivos do Programa; II. Entrega de relatórios semestrais.

11.6. A escolha das Escolas Parceiras (escola-campo), onde serão desenvolvidas as atividades do PIBID/UFSB, ocorrerá a depender desta seleção de supervisor/a.

11.7. Nesta edição do PIBID/UFSB, não haverá a figura de voluntariado no Programa: o cadastro reserva se destinará à substituição de bolsistas.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSB.

Itabuna, 09 de dezembro de 2024.

Coordenação Institucional do PIBID/UFSB - 2024-2026